

ATA DA 52a. SESSÃO, EM 10 DE JULHO DE 1944.

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO GEN. F. J. SILVA JUNIOR.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.

SUB-SECRETARIO, O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna e Pacheco de Oliveira, Gen. Manoel Rabello, Almte. Azevedo Milanez, Brigadeiros do Ar Amilcar V. Pederneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó e Almte. Alvaro de Vasconcellos.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 7 do corrente:

N.10757-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 2a.R.M.-Apelado:O Conselho de Justiça do 4º R.A.M. que absolveu Joao Lourençon, sold. do 4º R.A.M., do crime previsto no art. 117 do C.P.M.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.10764-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante:A Prom. da 3a.Aud. da 1a. R.M.- Apelado:Osvaldo José Rodrigues, sold. do 13º G.M.A.C., abselido do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Preliminarmente, o Tribunal resolveu não conhecer da apelação, por falta de objeto,unanimemente.

N.10870-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a.R.M.- Apelado:O C.J. do 2º R.C.M. que absolveu João Arlindo Winek, sold. do 2º Reg.Cav. Motorizado,do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.10941-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante:A Prom. da 3a.Aud. da 1a.R.M.- Apelado: Jose Ramos, insubrisso do 2º R.I., absolvido do crime previsto no art. 116 do C.P.M.-Preliminarmente, o Tribunal resolveu não conhecer da apelação, por falta de objeto,unanimemente.

N.10957-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da Marinha.-Apelado:Milton Raimundo dos Santos, marinheiro nacional, absolvido do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.10969-Bahia.-Rel.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante:A Prom. da Aud. da 6a.R.M.- Apelado:O C.J. da Aud. da 6a.R.M. que absolveu Milton Ferreira de Sousa, marinheiro nacional, do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.11049-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da Marinha.-Apelado:O C.J. do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, que absolveu Oton de Jesus, servente do mesmo Arsenal, do crime previsto no art. 263, parag. 3º, do Dec-Lei 5412, de 16/4/943.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.11063-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr.

o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da 3a. R.M.- Apelado: O C.J. do 3º R.M.M. que absolveu Waldomiro Alves dos Santos, sold. do 3º R.M.M., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Negou-se provimento, unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

N.11081-R.G.do Sul.-Rel.o sr. Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Rev.o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.-Apelante: João Lopes Rodrigues, soldado 7º R.C.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 55 do C.P.M.- Apelado: O C.J. do 7º R.C.I.-O Tribunal deu provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Bulcão Vianna e Almte. Azevedo Milanez, que o condenavam à pena de 4 meses de prisão, como incursão na sanção do artigo 159 do novo Cod. Pen. Militar.

N.11119-C.Fed.-Rel.o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev.o sr. Ministro Brig. do Ar Amílcar V. Pederneiras.-Apelante: Raimundo Nonato de Souza, marinheiro de 2a. classe, condenado como incursão no grau mínimo do art. 117. nº 1, do C.P.M.- Apelado: O C.P-J. da 2a. Aud. da Marinha.-Negou-se provimento, unanimemente.

N.10144(Embargos)-S.Paulo.-Rel.o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna.-Embargantes: Ruy Arruda Mello, 2º sgtº enfermeiro, condenado como incursão no grau mínimo do art. 187 do Dec-Lei 1187, de 4/4/39, parag. 2º, c/c o art. 59 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42 e Jacintho Osorio de Lacio e Silva, reservista convocado, condenado como incursão no grau mínimo do art. 187 do Dec-Lei 1187 de 4.4.39, c/c o art. 59 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Embargado: O Acórdão deste Tribunal de 7/1/1944.-O Tribunal resolveu receber, em parte, os embargos para condenar os embargantes como incursões no grau mínimo do art. 187 do Dec-Lei n. 1187, de 4.4.39, contra os votos dos srs. Ministros Almte. Azevedo Milanez e Gen. Edgar Facó, que os despresavam.

R E C U R S O S C R I M I N A I S

N. 2848-M.Gerais.-Rel.o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.-Recorrente: A Prom. da 4a.R.M.- Recorrido: O despacho do dr. Auditor que indeferiu o requerimento do M.P. no sentido de ser devolvido à autoridade militar o I.P.M. em que é indiciado Ludovico Lamana, secretário da Junta de Alistamento Militar de Rio Preto.-Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2851-M.Gerais.-Rel.o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.-Recorrente: A Prom. da 4a.R.M.- Recorrida: A sentença do C.J. que considerou transgressão disciplinar o fato praticado por Jair Jorge Barbosa, soldado 11º R.I., denunciado como incursão no art. 97 do C.P.M.-Deu-se provimento, unanimemente.

N. 2854-R.G.do Sul.-Rel.o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.-Recorrente: A Promotoria da 2a.Aud. da 3a.R.M.- Recorrida: A sentença do C.J. que concluiu pela inexistência do crime de insubmissão a que respondeu Luiz Maria do Amaral, soldado do 2º R.C.M.-Preliminarmente, o Tribunal resolveu não conhecer do recurso, por não ser caso dessa medida processual, unanimemente.

R E V I S Ã O C R I M I N A L

N. 227-C.Fed.-Rel.o sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna.-Rev.o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.-Revisando: Eduardo Manoel de Mello, condenado como incursão no grau médio do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1.10.42, por Acórdão deste Tribunal de 3 de dezembro de 1943.-O Tribunal resolveu condenar o revisando à pena de 1 ano, 10 meses e 7 dias de pri-

prisão, como incursão na sanção do artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar, contra os votos dos srs. Dr. Pacheco de Oliveira, que absolia o revisando, e Gen. Edgar Facó e Almte. Alvaro de Vasconcellos, que o condenavam à pena de 15 meses e 22 dias, pelo crime previsto no referido artigo 298.

A P E L A Ç Õ E S

- N.11011-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Rev.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Apelante:José Ferreira de Souza (2º), sold. do Reg. de Cav. da Pol. Militar do Dtº Federal, condenado no grau mínimo do art. 152, preâmbulo, do C.P.M.- Apelado:O C.P.J. da Aud.da Pol. Militar do Dtº Federal.-O Tribunal resolveu condenar o apelante à pena de 3 meses de prisão, de acordo com o artigo 182 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.
- N.11118-Paraná.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Almte. Azevedo Milanez.-Apelante:Vassilo Senski Fernoviski, sold. do 13º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado:O C.J. do 13º R.I.-Negou-se provimento,unanimemente.
- N.11112-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Apelante:A Prom. da la.Aud. da la.R.M.- Apelada:A decisão do C.J. da Escola Militar que absolveu Francisco de Assis, sold. da Cia. Extranumerária da Esc.Militar, do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Julgamento em sessão secreta.
- N.10966-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Apelante:Adalberto Gomes da Silva, sold. do Btl. de Guardas, condenado como incursão no grau máximo do art. 153 do C.P.M.- Apelado:O C.J. da la.Aud. da la.R.M.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, para condenar o reu como incursão no grau médio do artigo 153 do Cod.Pen.Militar, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Pacheco de Oliveira e Brigº Amilcar V.Pederneiras, que confirmavam a sentença apelada.
- N.11130-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr.Minstro Gen.Edgar Facó.-Apelante:Otacilio Corrêa da Silva, sold. da Cia. Extranumeraria da Escola Militar, condenado como incursão no grau mínimo do art. 16, parag. 1º, do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O C.J. da Escola Militar.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, como incursão na sanção do artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.
- N.11177-Pará.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante Wamberto Batista da Silva, sold. do 26º B.C., condenado como incursão no grau médio do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42, nº 1, parag. 1º.- Apelado:O C.J. do 26º B.C.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.
- N.11212-Sergipe.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante:Baltazar Lino de Menezes, sold. do 28º B.C., condenado como incursão no grau mínimo do art. 117 do C.P.M. e Dec-Lei 4766 de 1/10/42,-Apelado: O C.J. do 28º B.C.-O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 9 meses de prisão como incursão na sanção do artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.
- N.11213-Sergipe.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr.Minstro Gen.Edgar Facó.-Apelante:Adelço Alves de Vasconcelos,sold. do 28º B.C., condenado como incursão no grau maximo do art. 117 do C.P.M. c/c o Dec-Lei 4766 de 1/10/42 com fundamento no parag. 3º do art. 55 do C.P.M.- Apelado:O C.J. do 28º B.C.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 22 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

N.11216-Ceará.-Rel.º sr. Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.º sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.- Apelante: Cristiano Raimundo Furtado, sold. do 29º B.C., condenado como incursão no grau mínimo do nº 1, parag. 1º, do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado: o C.J. do 29º B.C.-O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 9 meses de prisão, como incursão na sanção do artigo 298 do novo Cod.Pen. Militar, unanimemente.

N.11243-C.Fed.-Rel.º sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev.º sr. Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante: Lourival Isaltino da Costa, sold. do 3º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.-Apelado: o C.J. do 3º R.I.-O Tribunal deu provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

N.11264-C.Fed.-Rel.º sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.-Rev.º sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: Francisco Rodrigues, sold. do 1º R.C.D., condenado como incursão no grau máximo do art. 117 do C.P.M.-Apelado: o C.J. do 1º R.C.D.-Negou-se provimento, unanimemente.

N.11143-C.Fed.-Rel.º sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev.º sr. Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante: Daniel Pereira, sorteado do 3º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.-Apelado: o C.J. do 3º R.I.-O Tribunal deu provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

N.11266-C.Fed.-Rel.º sr. Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras.-Rev.º sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.-Apelante: Jair da Rocha Moreira, sold. do 3º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 163 combinado com o art. 298, tudo do novo C.P.M.-Apelado: o C.J. do 3º R.I.-Negou-se provimento, unanimemente.

N.11316-Espírito Santo.-Rel.º sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev.º sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.-Apelante: Joaquim Ferreira Felipe, sold. do 3º B.C., condenado como incursão no grau mínimo do art. 16, parag. 1º, item 3, do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado: o C.J. do 3º B.C.-O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, para que seja junto aos autos o termo de deserção, em original, unanimemente.

N.11330-S.Paulo.-Rel.º sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.-Rev.º sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante: José Bitonti, sold. do 4º B.C., condenado como incursão no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.-Apelado: o C.J. do 4º B.C.-Negou-se provimento, unanimemente.

N.11339-C.Fed.-Rel.º sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.-Rev.º sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante: Helio Lemos de Miranda, sorteado do 3º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.-Apelado: o C.J. do 3º R.I.-Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9689-C.Fed.-Rel.º sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.-Requerente: Manoel Jose Gonçalves, sold. do Regtº Sampaio, condenado como incursão no grau médio do art. 117 do C.P.M., por Acórdão deste Tribunal de 16/8/943, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no art. 2º, parag. único, do Dec-Lei 6227, de 24/1/944.-O Tribunal resolveu indeferir a petição, unanimemente.

N.10130-C.Fed.-Rel.º sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.-Requerente: Eduardo Nascimento, sold. do 1º R.C.D., condenado como incursão no grau máximo do art. 16 do Dec-Lei 4766, de 1/10/42, por Acórdão deste Tribunal de 8/11/943, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no art. 2º, parag. único, do Dec-Lei 6227, de 24/1/44.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 22 meses e 7 dias de prisão, como incursão na sanção do artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar, contra os votos das srs. Ministras Dr. Bulcão Vianna, que o condenava à pena de 22 meses e 15 dias, e Brigº Amilcar V. Pederneiras, que con-

condenava o requerente à pena de 3 anos de reclusão.

N.10940-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev.o sr.Minstro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:A Prom. da 3a. Aud. da 1a.R.M.-Apelado:Percilio Procopio de Melo, sold. do 2º R.I., absolvido do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Julgamento em sessão secreta.

N.10985-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Apelante:A Prom. da 1a.Aud. da 2a.R.M.-Apelado:O C.J. do 4º B.C. que anulou o termo de insubmissão do sorteado do 4º B.C. Antonio Pereira (art. 116 do C.P.M.)--Julgamento em sessão secreta.

N.11019-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da 3a. R.M.-Apelado:O C.J. do 3º R.C.T. que absolveu Adail Gonçalves de Almeida, sold. do 3º R.C.T., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Julgamento em sessão secreta.

N.11025-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manuel Raballo.-Apelantes:A Prom. da 3a.Aud. da 3a.R.M. e Agostinho Lavalhos, sold. do 3º R.C.I., condenado como incursão no grau sub-máximo do art. 117 do C.P.M.- Apelados:O C.J. do 3º R.C.I. e Agostinho Lavalhos, sold. do 3º R.C.I.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

N.11034-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:A Prom. da 1a.Aud. da 2a.R.M.-Apelado:O C.J. do 4º R.I. que absolveu Jofre Correa Neto, sold. do 4º R.I., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Julgamento em sessão secreta..

N.11057-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:Nelson Garcia Moraes, sold. do Btl.Vilagran Cabrita, condenado como incursão no grau máximo do art. 16 do Dec-Lei 4766, de 1/10/42.-Apelado:O C.J. do Btl.Vilagran Cabrita.-O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 3 anos de reclusão, como incursão na sanção do artigo 298 do novo Cod.Pen. Militar,unanimemente.

N.11087-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Rev.o sr. Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:Antonio Pinto, sold. do 7º R.C.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 55 parag. 3º do C.P.M.-Apelado:O C.J. do 7º R.C.I.-O Tribunal resolveu condenar o reu como incursão no grau mínimo do artigo 117 do Cod.Pen.Militar,unanimemente.

N.11124-Paraná.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Rev.o sr.Minstro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante:Adalberto Boddy, sold. do 20º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.-Apelado:O C.J. do 20º R.I.-O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado,unanimemente.

N.11113-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev.o sr.Minstro Almte.Azevedo Milanez.-Apelante:A Prom. da 1a.Aud. da 1a. R.M.-Apelada:A decisão do C.J. do 3º R.I. que absolveu Manoel Santana, insubmissão do 3º R.I., do crime previsto no art. 116 do C.P.M. Julgamento em sessão secreta.

N.11156-Sergipe.-Rel.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev.o sr. Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Apelante:J se Pina dos Santos,sold. do 28º B.C., condenado como incursão no grau máximo do art. 117 do C.P.M.-Apelado:O C.J. do 28º B.C.-Negou-se provimento,unanimemente.

N.11170-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig.

Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras.-Apelante: José Waldisserra Filho, sold. do 5º R.I., condenado como inciso no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado: O C.J. do 5º R.I.-O Tribunal resolveu dar provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o reu, unanimemente.

N.11254-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Rev.o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante: Julio Garcia Lopes, sorteado do 3º R.I., condenado como inciso no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.-Apelado: O C.J. do 3º R.I.-O Tribunal deu provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

N.11260-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Váraday.-Rev.o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.-Apelante: João Batista Lamoglia, sorteado do 3º R.I., condenado como inciso no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.-Apelado: O C.J. do 3º R.I.-O Tribunal deu provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o reu, unanimemente.

N.11086-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras.-Rev.o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.-Apelante: Ernesto Reinaldo Sturm, sorteado do III/2º R.A.Mx., condenado como inciso no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.- Apelado: O C.J. do III/2º R.A.Mx.- O Tribunal deu provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

N.11127-M.Grosso.-Rel.o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Almte. Azevedo Milanez.-Apelante: Paulo Leite, sorteado do 17º B.C., condenado como inciso nas penas da 2a. parte do art. 186 do D.Lei 1.187 de 4.4.939.- Apelado: O C.J. do 17º B.C.- O Tribunal deu provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

N.11324-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcelos.-Apelante: Artur Pavani, sorteado do 5º R.I., condenado como inciso no grau mínimo do art. 186 da L.S. M.- Apelado: O C.J. do 5º R.I.- O Tribunal deu provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

N.11132-Cap.Fed.-Rel.o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcelos.-Rev.o sr. Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras.-Apelante: Waldir de Andrade, soldado do Regt. Floriano (1º R.A.M.) condenado como inciso no grau máximo do art. 117 do C.P.M.- Apelado: O C.J. do Regt. Floriano.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 22 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do novo Cod.Pen. Militar, contra os votos dos srs. Ministros Dr. Bulcão Vianna e Brig. Heitor Váraday, que confirmavam a sentença apelada.

N.11268-Cap.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras.-Apelante: David Barehilon, soldado do Btl. de Guardas, condenado como inciso no grau medio do art. 117 do C.P.M.-Apelado: O C.J. do Btl.de Guardas.-O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, para reduzir a penalidade ao grau mínimo do referido artigo, contra o voto do Sr. Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras, que confirmava a sentença.

N.11296-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig. Heitor Váraday.-Apelante: Jorge Correia, sorteado do 8º R.A.M., condenado no grau mínimo do art. 159 do C.P.M. c/c artº 314 do mesmo Código.- Apelado: O C.J. do 10º B.C.- O Tribunal deu provimento para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

N.11296-M.Grosso.-Rel.o sr.Ministro Brig.Heitor Várady.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manuel Rabello.-Apelante: Alfredo Jara, soldado do Regt.Antônio João, condenado como incursão no grau sub-máximo do art. 416 do D.Lei 4766 de 1-10-42.- Apelado: O C.J. do Regt.Antonio João. O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.

N.11328-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Faco.-Rev.o sr.Ministro Brig. Heitor Várady.-Apelante: Orlando Afonso Mendes, soldado do 6º G. M.A.C., condenado como incursão no grau mínimo do § 7º do art. 37 do C.P.M.- Apelado: O C.J. do 6º G.M.A.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.

N.11329-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev.o sr. Ministro Gen.Edgar Faco.-Apelante: João Pires Sobrinho, soldado do 6º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 163 do C. P.M. de 24-1-44,- Apelado: O C.J. do 6º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, como incursão na sanção do art. 298 do novo Cod.Pen.Militar, contra o voto do Sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos, que o absolvía.

N.11344-Paraíba.-Rel.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev.o sr. Ministro Gen.Edgar Faco.-Apelante: Arnaldo Tiago, soldado do 15º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 16 do D.Lei 4766 de 1-10-42.- Apelado: O C.J. do 15º R.I.- O Tribunal deu provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.

N.11350-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev.o sr. Ministro Gen.Manuel Rabello.-Apelante: Lincoln Marques, soldado do 4º B.C., condenado como incursão no grau médio do art. 16 do D. Lei 4766 de 1-10-42,- Apelado: O C.J. do 4º B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 15 meses e 21 dias de prisão, como incursão na sanção do art. 298 do novo Cod.Pen.Militar, unanimemente.

N.11085-Paraná.-Rel.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Gen.Manuel Rabello.-Apelante: Tertuliano Tomé Fernandes, soldado do 20º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado: O C.J. do 20º R.I.- O Tribunal resolveu julgar prescrita a ação penal, unanimemente.

Acham-se em mesa os seguintes processos: revisões criminais ns. 229 - 231 233; apelações ns. 7827 - 10599 - 10867 - 10901 - 10903 - 10946 - 10968 - 10969 - 10976 - 110007 - 10009 - 11000 - 11018 - 11028 - 11046 - 11048 - 11050 - 11062 - 11067 - 11103 - 11110 - 11114 - 11115 - 11121 - 11122 - 11141 - 11142 - 11145 - 11157 - 11167 - 11169 - 11210 - 11221 - 11225 - 11226 - 11257 - 11278 - 11282 - 11343 - 11348 - 11364 - 11392 - 11436 - 11449 = 11455.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

*Gen. S. Palha Junior
Muitas Orações.
Muitas Orações.*

*Plínio Matos de Magalhães
Adv. secretário*